



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1506A

Página 5 de 6



Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

“LEI Nº 027/2.026”

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

CLEBER MENEGUCCI, Prefeito do Município de Lupércio, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Municipal, Créditos Adicionais Suplementares, conforme classificação funcional abaixo:

01 01 00 – Corpo Legislativo

01 031 0011 2300 0000 – Apreciação de Preposições, Manutenção do Expediente

3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 23.500,00

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 10.000,00

F.R. 0.01.00 – F.STN 1.500 – C.A. 110.000 – GERAL

01 031 0011 2301 0000 – Pagamento de Salário de Funcionários

3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 90.000,00

F.R. 0.01.00 – F.STN 1.500 – C.A. 110.000 – GERAL

ARTIGO 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei, no valor total de R\$ 123.500,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos reais), serão os constantes no artigo 43, § 1º, da Lei 4320/64, provenientes da anulação das seguintes dotações do Orçamento vigente:

01 01 00 – Corpo Legislativo

01 031 0011 1501 0000 – Aquisição de Veículo

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente R\$ 85.000,00

F.R. 0.01.00 – F.STN 1.500 – C.A. 110.000 – GERAL

01 031 0011 2300 0000 – Apreciação de Preposições, Manutenção do Expediente

3.3.90.14.00 Diárias – Pessoa Civil R\$ 6.000,00

F.R. 0.01.00 – F.STN 1.500 – C.A. 110.000 – GERAL

01 031 0011 2301 0000 – Pagamento de Salário de Funcionários

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 32.500,00

F.R. 0.01.00 – F.STN 1.500 – C.A. 110.000 – GERAL

ARTIGO 3º - As alterações previstas nos artigos anteriores desta Lei serão consideradas nos Anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.



“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL GUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO – SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LUPÉRCIO

Conforme Lei Municipal nº 26, de 14 de junho de 2017

Quarta-feira, 29 de abril de 2026

Ano X | Edição nº 1506A

Página 6 de 6



PREFEITURA MUNICIPAL
LUPÉRCIO
Vivendo o Presente
Construindo o Futuro
ADM 2021 / 2028

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito
ADM 2021 - 2028

ARTIGO 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPÉRCIO, 28 DE ABRIL DE 2026.

CLEBER MENEGUCCI
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Lupércio, na data supra.

RENAN BEZERRA VILA NOVA
Resp. p/ Expediente



“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 – FONES: (14) 3474-1166 – 3474 -1128 – CEP 17420-000 – LUPÉRCIO - SP
CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 – www.lupercio.sp.gov.br